

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 15/2018

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre alteração de metas da Lei 190/2015 do PME Plano Municipal de Educação de Buritinópolis e da outras providencias”

A Câmara Municipal de Buritinópolis, no uso de suas atribuições legais e constitucionais aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica aprovado a alteração da meta 2 que passa a ter a seguinte redação:

I – **Meta 2:** universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (setenta por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Art. 2º – Fica aprovado a alteração da meta 14 que passa a ter a seguinte redação:

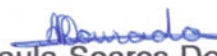
I – **Meta 14:** elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu.

Art. 3º – Fica aprovado a alteração da meta 20 que passa a ter a seguinte redação:

I – **Meta 20:** ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do município no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal, em Buritinópolis, aos 17 dias do mês de dezembro de 2018.


Ana Paula Soares Dourado
PREFEITA MUNICIPAL

Ana Paula Soares Dourado
Prefeita
Buritinópolis - GO